



Licitação Eletrônica SRP
11/10/2019

Licitas de Nutrição
Enteral e Suplementação Alime-

Abertura 11/10 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Ata

Ata Site

Digitalização
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE 41
DOIS VIZINHOS

PROCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 263 / 2019

DATA 2019 / 19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

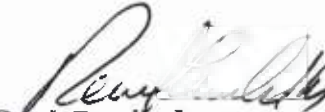
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3581-5700 e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br



CI Nº 196/2019/SMS/ES

Dois Vizinhos, 16 de Julho de 2019.

Prezada Senhora,

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório para aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar, conforme descrição em anexo.

OBJETO: aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar para atender a demanda dos pacientes de Dois Vizinhos enquadrados nos critérios da Lei Municipal 2029/2015.

PRAZO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de produtos essenciais para cumprimento de Lei Municipal, cópia em anexo, para atender aos requisitos da Lei Municipal 2029/2015, que institui Programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas, leite e dietas alimentares especiais, leite pasteurizado e óculos.

Sem mais para o momento,

Edson Spiassi

Secretario de Saúde

Edson Spiassi:

Gestor do Contrato

Jakson Marcel Oliveira CRF 26044

Fiscal do Contrato

Nelciane Moretto CRF 12458:

Fiscal do Contrato

*Do dpto de
compras / licitacp
Pl. eucamunhos
Processo licitatório
D.5. 17.07.19*

A Ilma. Sra.

Marcia Besson Frigotto

DD. Secretária de Administração e Finanças

NESTA

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.



LICITAÇÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE
32690	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. (tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.	UN	2.000
32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria /ml. (tipo Isosource, Nutriental, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.	UN	2.000
32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codexalimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nansoy, aptamil soja 2, similacsensitive, aptamil pro expert sl, milnutripronutra soja) lata de 800g.	UN	1.000
32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente ate o 6º mes, de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padroes do codexalimentariusfao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, similac 1, enfamil 1) lata de 800g.	UN	1.600
32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, gluten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfaré ou pregomim). Lata de 400g.	UN	1.200
32692	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. Sabor: isento ou natural, em pó. (tipo: resourceprotein, caseical, proteiapt). Lata de 400g.	UN	100
32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO formula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrinkmax, ensure, nutren 1,0 ou similar). Lata de 400g.	UN	1.600



LEI Nº 2029 /2015

**INSTITUI PROGRAMA DE
DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS
GERIÁTRICAS, LEITE E DIETAS
ALIMENTARES ESPECIAIS, LEITE
PASTEURIZADO E ÓCULOS.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Cria e implanta o Programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas, leite e dietas alimentares especiais, leite pasteurizado e óculos o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior
Prefeito em exercício

**ANEXO I
LEITES E DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS**

Infantil (0 a 6 meses):

Segundo o caderno de atenção básica nº 23 e 33, o Ministério da saúde preconiza os seguintes volumes e nº de refeições diárias, conforme tabela abaixo:

Idade	Volume/Refeição	Numero de refeicoes/dia
Do nascimento a 30 dias	60 – 120ml	6 a 8
30 a 60 dias	120 – 150ml	6 a 8
2 a 3 meses	150 – 180ml	5 a 6
3 a 4 meses	180 – 200ml	4 a 5
> 4 meses	180 – 200ml	2 a 3

(Fonte: BRASIL, 2012)

Estes valores são aproximados, de acordo com a variação do peso corporal e idade da criança. Os valores de volume e refeições devem ser pré-definidos, pelo médico pediatra e/ou nutricionista do SUS, no momento da avaliação para indicação da fórmula correta e serão subsidiados pela Secretaria

Municipal de Saúde no percentual de 50% do recomendado ou de acordo com a possibilidade orçamentária do Município, considerando o Princípio da Reserva do Possível.

A concessão de leites e dietas especiais deverá obrigatoriamente preencher os requisitos nas três avaliações (médica, nutricional e social) quando exigido.

Descrição da fórmula láctea:

Fórmula infantil de partida nº 1 para lactentes até os 6 meses de vida, com proteínas lácteas.

Critérios:

- * Avaliação do pediatra do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID e anotação na caderneta de vacinas;
- * Avaliação nutricional;
- * Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção, interfiram no estado nutricional e impeçam a amamentação até 12 meses de idade;
- * Crianças com alimentação através de sonda;
- * Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório médico SUS), malformações e neoplasias da mama, doença psiquiátrica grave, utilização de medicamentos que contra indiquem a amamentação conforme as recomendações do Ministério da Saúde;
- * Infecção materna por HIV;
- * Prematuridade/gemelaridade com sequelas e comprometimento nutricional; doenças congênitas graves e comprometimento nutricional; crianças classificadas dentro dos parâmetros (* Participar obrigatoriamente no grupo de orientações para introdução de alimentos a partir do quarto mês de idade da criança;
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.



DIETAS ESPECIAIS

Tipo I: Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Pode ser adicionado diretamente nos alimentos. Isento de lactose.

Serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde 50% do recomendado.

Critérios:

- * Avaliação do médico do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID;
- * Avaliação e acompanhamento nutricional;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, classificadas dentro dos parâmetros (* Com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório;
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.

Tipo II: Fórmula isolada de soja, 100% proteína isolada de soja, enriquecida com minerais e vitaminas.

Serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde 50% do recomendado.

Critérios:

- * Avaliação do médico do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID;
- * Avaliação e acompanhamento nutricional;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Crianças que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna, de leite de vaca e derivados;
- * Crianças com alergia a proteína do leite de vaca (APLV);
- * Intolerância a lactose.
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município,

documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.

Tipo III: Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de *Mortierella alpina* e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten.

Serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde 50% do recomendado.



Critérios:

- * Avaliação do médico do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID;
- * Avaliação e acompanhamento nutricional;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Crianças desde o nascimento;
- * Crianças que apresentem comprometimento nutricional: até a melhora do estado nutricional (comprovada através de laudo médico e nutricional), classificadas dentro dos parâmetros (* Apresentar alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja;
- * Crianças com intolerância a lactose, sem resposta a fórmula de isolado de soja;
- * Crianças com APLV IgE mediada, sem resposta a fórmula isolada de soja;
- * Crianças com APLV IgE não mediada;
- * Distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica;
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.

Tipo IV: Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e balanceada. Dieta Normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno.

Isento de lactose e glúten. Para adultos e crianças maiores de 4 anos. Contém sacarose. Densidade Calórica: 1,0Kcal/ml.

Serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde 50% do recomendado seguindo os seguintes critérios:

- * Avaliação do médico do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID;
- * Avaliação e acompanhamento nutricional;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Alimentação através da sonda,
- * Situações de comprometimento nutricional (comprovar através de avaliação médica e/ou nutricional) que necessitem de suplementação:

- a) Doenças alérgicas e imunológicas,
- b) Neoplasia
- c) Doenças do esôfago
- d) Desnutrição
- e) Doenças neurológicas
- f) Doenças degenerativas
- g) Distúrbio de absorção de nutrientes
- h) Doenças pulmonares

Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.

Tipo V: Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica. 1200 kcal/L. Com 100% proteína da soja. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Dieta isenta de sacarose, lactose e glúten.

Serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde 50% do recomendado seguindo os seguintes critérios:

- * Avaliação do médico do SUS que deverá preencher a ficha de avaliação (Anexo II) com CID;
- * Avaliação e acompanhamento nutricional;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Alimentação através da sonda,
- * Situações de comprometimento nutricional (comprovar através de avaliação médica e/ou nutricional) que necessitem de suplementação:
 - i) Doenças alérgicas e imunológicas,
 - j) Neoplasia
 - k) Doenças do esôfago
 - l) Desnutrição
 - m) Doenças neurológicas
 - n) Doenças degenerativas
 - o) Distúrbio de absorção de nutrientes
 - p) Doenças pulmonares

Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.



Leite Pasteurizado Integral 1l fresco:

Avaliação deve ser realizada pelos profissionais integrantes do SUS em âmbito municipal.

Critérios:

- * Avaliação nutricional: desnutrição e insegurança nutricional - crianças acima de três anos com baixo peso, gestantes com recomendação médica e nutricional de suplementar alimentação, idosos em risco nutricional que não esteja utilizando outra suplementação alimentar;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho;
- * Ficha de avaliação (Anexo II) preenchida pelo médico do SUS com CID;
- * Reavaliação nutricional e médica a cada seis meses;
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao Município, RG, CPF, comprovante de residência) e carteira de vacinação em dia;
- * Residir há um ano no município;
- * Será atendido pelo programa apenas um beneficiário por família;
- * Haverá desligamento do programa por três (03) faltas consecutivas ou cinco (05) faltas alternadas, e/ou ausência de assinatura mensal na listagem de entrega.
- * Renda per capita 50% do salário mínimo nacional;

Local e horário de distribuição: serão disponibilizados locais de entrega e horário determinados por resolução do CMS.

FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Critérios:

- * Serão atendidos os pacientes portadores nas seguintes situações:
 1. Portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas;
 2. Portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos; e
 3. Portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente.
- * Ficha de avaliação (Anexo III) preenchida pelo médico do SUS com CID;
- * Avaliação deve ser realizada pelos profissionais integrantes do SUS em âmbito municipal;
- * Não serão atendidos pacientes assistidos em planos de saúde e/ou outros serviços privados;
- * A ficha de avaliação médica terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da mesma;
- * Não serão atendidos pacientes institucionalizados, mas apenas aqueles em cuidados domiciliares;
- * Serão fornecidas a quantidade máxima diária de 6 (seis) unidades.
- * O fornecimento será realizado mensalmente na Farmácia Municipal;

- * A equipe de saúde de referência do paciente deverá realizar reavaliações semestrais na residência do paciente, com objetivo de definir a necessidade de continuidade do atendimento;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho.

ÓCULOS:

Critérios:

- * Prescrição de óculos realizado por oftalmologista do SUS para pessoas acima de 14 anos;
- * Preenchimento de cadastro com cópia de documentos (Cartão SUS vinculado ao município, documentos pessoais) e carteira de vacinação em dia.
- * Serão concedidos apenas óculos com lente focal e bifocal fornecidos conforme processo licitatório correspondente;
- * Apresentar comprovante de residência e residir no mínimo há um ano no município;
- * Avaliação social: condições socioeconômicas, acesso aos serviços, moradia, condições de trabalho.



FLUXOGRAMA

- * Avaliação, indicação e preenchimento da ficha de solicitação pelo médico;
- * Avaliação nutricional quando necessário;
- * Avaliação social quando necessário;
- * Serviço Social da SMS realizará o cadastro e liberação de todos os benefícios, bem como o arquivo de todos os documentos, realizando a avaliação quando exigido pelo presente;
- * Farmácia Municipal realizará a dispensação do leite infantil, das dietas especiais e fraldas geriátricas;
- * O leite pasteurizado será entregue nos locais determinados através de resolução do CMS.

ANEXO II

Ficha de avaliação para fornecimento de leites e dietas especiais

Deve ser preenchida pelo médico que acompanha o paciente (SUS) até o item D.

a) Identificação

Nome: _____ D.N.: ____/____/____

Nome do profissional: _____

ESF de Referência: _____

b) Sinais e sintomas clínicos:

CID: _____

c) Solicitação

- Infantil (0 a 6 meses)
- Leite Pasteurizado
- Fórmula Tipo I
- Fórmula Tipo II
- Fórmula Tipo III
- Fórmula Tipo IV
- Fórmula Tipo V

d) Avaliação da condição nutricional

Peso:

Altura:

Data: ____/____/____

Carimbo:



e) Conduta:

- No momento não preenche os critérios
 Liberado fornecimento de ____ latas/litros por mês, por ____ meses.

Anexar avaliação nutricional e social caso seja requisito obrigatório.

Anexo III

Ficha de avaliação para fornecimento de fraldas geriátricas

Deve ser preenchida pelo médico que acompanha o paciente (SUS) até o item C.

a) Identificação

Nome: _____ D.N.: ____/____/____

Nome do profissional: _____

ESF de Referência: _____

b) Sinais e sintomas clínicos:

CID: _____

c) Solicitação

Tamanho:

- P
 M
 G
 EG

Data: ____/____/____

Carimbo:

d) Conduta:

- No momento não preenche os critérios
 Liberado fornecimento de ____ fraldas por mês, por ____ meses.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/10/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 097

Processo nº 85 /2019
Pregão Eletrônico nº 017/2019

Aos 09 de maio de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para AQUISIÇÃO, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

BENEFICIÁRIO(A): MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sediada na Rua Brescia, nº 184, Mauá, município de Colombo, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROCURADORA, CINTIA DILLEM DA SILVA** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.838.950 e do CPF/MF nº 097.888.817-00, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 - DO OBJETO

Aquisição de suplementos alimentares para dieta enteral, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	650	lt	Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactantes a partir do 1º ao 6º mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	12,0000	7.800,00
3	150	lt	Leite em pó infantil com ferro para lactantes a partir do 6º mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	10,0000	1.500,00
8	60	un	Alimento para crianças, apresentando um composto lácteo que possui nutrientes que contribuem para o seu crescimento. Contém prebióticos DHA, sem adição de açúcar e aromatizantes. A fórmula possui uma combinação de nutrientes essenciais tais como Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, C e D. Apresentação lata com aproximadamente 800 g. Produto Neslac Comfor, Milnutri Premium, Nestonutri ou similar.	26,5000	1.590,00
9	240	lt	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Apresentação; lata de 400g. PRODUTO NUTREN 1.0	35,1000	8.424,00
10	150	lt	Dieta (Leite) Semi-Elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400 g. Produto Pregomin Pepti, Alfarfé ou similar.	84,5000	12.675,00

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$31.989,00** (trinta e um mil novecentos e oitenta e nove reais).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O detentor da ata de registro de preço deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado "Autorização de Compra";

3.2. **Prazo de entrega:** Em até 07 (sete) dias;

3.3. **Local de entrega:** Conforme especificado na autorização de compra, sendo área urbana do Município;

3.4. **Condições de entrega:** Os produtos deverão ser entregues com o prazo mínimo de 80% de sua validade, contados da data de fabricação;

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;

d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;

g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná



c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;

e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;

b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

d) para Atas de Registro de Preços, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

b.1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

b.4) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.5) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b.6) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019/2020 das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 5284 / 1433.

13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CINTIA DILLEM DA SILVA
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

TESTEMUNHA:

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Ata de Registro de Preços nº ~~200~~ /2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49; devidamente assistido pela Secretária Municipal de Saúde, **Adriane da Silva Jorge Carvalho**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.796.140-4/PR, inscrita no CPF sob o nº 022.976.369-38; ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentor da ata de registro de preços, a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, inscrição estadual 90.720.469-32, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Cj. 01, sl. 01 e 02, CEP: 80.310-420, Fone: (41) 3011-9005, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por sua sócia gerente **Matilde Dias Vicente**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.138.788-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada na Rua Magdalena de Almeida, nº 224, apto 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 198/2002 e 495/2007 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** de Registro de Preços que tem como objeto a **Aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais**, para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unt.	Valor R\$
6	692.000	grama	Dieta enteral em pó, polimérica, infantil, indicada para faixa etária até 10 anos, normocalórica, nutricionalmente completa, contendo 100% Proteína animal, vitaminas e minerais, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Sabor baunilha ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Indicação via oral ou enteral. Apresentação: lata contendo mínimo de 400g. Marca: PRODIET TROPIC INFANT.	0,065	44.980,00
8	840.000	grama	Dieta polimérica em pó com fibras, nutricionalmente completa e balanceada para via oral ou enteral, normocalórica, normoproteica e normossódica, contendo proteína animal e/ou vegetal e na composição proteína isolada do soro do leite, indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos, isenta de sacarose, glúten e lactose. Sabor baunilha. Diluição instantânea de 1,0cal/ml. Baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400g a 800g. Marca: PRODIET TROPIC FIBER.	0,042	35.280,00
9	600.000	grama	Dieta enteral em pó, polimérica, contendo proteína isolada de soja e proteína animal e na composição proteína isolada do soro do	0,04	24.000,00

Adm. N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
			leite. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Normossódica e isenta de sacarose, lactose e glúten. Diluição instantânea de 1,0cal/ml. Osmolalidade máxima 366 mOsm/kg água. Apresentação: lata de 300g a 800g. Marca: PRODIET TROPHIC BASIC.		
13	48.000	grama	Módulo de proteína de alto valor biológico (PAVB). Fonte: Caseinato de cálcio ou soro do leite. Apresentação: lata com no mínimo 150g. Marca: PRODIET PROTEIN PT.	0,20	9.600,00
16	60.000	grama	Módulo de maltodextrina. Fonte: Maltodextrina. Apresentação: lata de 400g a 550g. Marca: PRODIET CARBOCH.	0,035	2.100,00
17	40.000	grama	Módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Composto por fibras insolúveis (35 a 40%) e fibras solúveis (60 a 65%). Capaz de atuar ao longo de todo o cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Isento de sabor. Apresentação: lata de 300g a 400g. Marca: PRODIET ENTERFIBER.	0,14	5.600,00
21	160.000	ml	Dieta nutricionalmente completa para paciente renal em diálise, hipercalórica para uso oral ou enteral. Ingredientes: caseinato, podendo conter isolado de proteína de leite ou soja; óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Osmolalidade máxima 700 mOsm/kg água. Densidade calórica: 1,5 a 2 Kcal/ml. Embalagem de 200 mL. Marca: PRODIET HDMAX.	0,052	8.320,00
23	360.000	ml	Dieta enteral líquida, polimérica, contendo proteína isolada de soja e proteína animal ou 100% proteína animal. Nutricionalmente completa hipercalórica, com densidade calórica de 1,5Kcal/mL. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem tetra pak 1000 mL. Marca: PRODIET TROPHIC 1.5.	0,02	7.200,00
25	60.000	grama	Terapia nutricional em pó, para nutrição enteral ou oral, hiperproteica e hipercalórica para pacientes adultos e idosos em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor ou sabor baunilha. Apresentação: Lata de 350g a 400g. Marca: PRODIET IMMAX.	0,132	7.920,00
VALOR TOTAL R\$					145.000,00

- ♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, são válidos por **12 (doze) meses**, passando a vigorar dia 21/02/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 20/06/2020.

2
Adri




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
- ◆ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais, 19/06/2019.


Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal


Adriana da Silva Jorge Carvalho
Secretária Municipal de Saúde


Matilde Dias Vicente
Integra Soluções Médicas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Ata de Registro de Preços nº 034/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49; devidamente assistido pela Secretária Municipal de Saúde, **Adriane da Silva Jorge Carvalho**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.796.140-4/PR, inscrita no CPF sob o nº 022.976.369-38; ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentor da ata de registro de preços, a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, inscrição estadual 90.737.896-96, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2480, Lj. 09, CEP: 82.200-550, Fone: (41) 3402-0500, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu sócio gerente **Reginaldo Celso Guidolin**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.284.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 198/2002 e 495/2007 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** de Registro de Preços que tem como objeto a **Aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais**, para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
1	200.000	grama	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 a 12 meses, de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais, vitaminas, sais minerais. Não contém leite ou produtos lácteos. Apresentação: lata de 400g a 800g. Marca: NESTLE NAN SOY.	0,048	9.600,00
2	100.000	grama	Fórmula infantil em pó, anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela adição de agente espessante. Acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com relação protéica de no mínimo 30% de caseína e máximo de 70% de proteína do soro do leite. Apresentação: lata contendo 400g a 800g. Marca: NESTLE NAN A.R.	0,06	6.000,00
3	730.000	grama	Fórmula Infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos e prebióticos,	0,047	34.310,00

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
			zinco, selênio, L-carnitina, ferro e vitaminas. Com DHA e ARA. Contendo como fonte principal de carboidratos 100% lactose. Acondicionado em lata de 400g a 800g. Marca: NESTLE NAN COMFOR 1.		
4	720.000	grama	Fórmula infantil em pó a base de leite integral, para alimentação de lactentes, de 6 a 12 meses de vida, com a seguinte composição para cada 100Kcal disponíveis: no máximo 3,5g de proteína, no mínimo 300mg de ácido linoléico (na forma de triglicerídeos), contendo de 3,3g a 6g de gordura, enriquecido com no mínimo 1mg de ferro. Contendo no mínimo 60kcal em 100mL de leite reconstituído; o produto deverá conter no mínimo 8mg de vitamina C em 100Kcal, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma de "sal de ferro". Apresentação: lata com 400g a 800g. Marca: NESTLE NESTOGENO 2.	0,027	19.440,00
5	720.000	grama	Fórmula Infantil econômica em pó para lactentes de 0 a 6 meses, à base de leite de vaca, com distribuição energética de no mínimo 8% de proteína, contendo todos os nutrientes citados e nos valores recomendados pelo Codex Alimentarius FAO/OMS - 1994. Isento de glúten e sacarose. Acondicionado em lata de 400g a 800g. Marca: NESTLE NESTOGENO 1.	0,028	20.160,00
14	68.000	grama	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína do leite de alto valor biológico Enriquecida com ferro e vitaminas. Isenta de glúten. Densidade calórica mínima de 65 Kcal/100mL. Carboidratos: Maltodextrina ou polímeros de glicose. Apresentação: lata de 400g. Marca: NESTLE NAN SL.	0,068	4.624,00
22	120.000	ml	Suplemento nutricional hiperproteico específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão). Com no mínimo 27% de Proteína na distribuição de macronutrientes. Ingredientes: Presença de maltodextrina e óleos vegetais, acrescido de minerais e vitaminas. Sabor baunilha ou variados. Embalagem de 200 mL. Marca: NESTLE NOVASOURCE PROLINE.	0,08	9.600,00
VALOR TOTAL R\$					103.734,00

- ◆ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R\$ 103.734,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/07/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2020.

John




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS


ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
- ◆ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais, 29/06/2019.


Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal


Adriane da Silva Jorge Carvalho
Secretária Municipal de Saúde


Reginaldo Celso Guidolin
Savimed Comércio de Produtos Médicos
Ltda.



Dois Vizinhos, 31 de Julho de 2019.

A empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede AVENIDA TIRADENTES, Nº7100 – LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.339.246/0001-92, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos/serviços abaixo.

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
32690	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolalidade, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. (tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro. <u>Jevity hical</u>	UN	2.000	37,00
32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria l/ml. (tipo Isosource, Nutriental, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro. <u>Comolite plus</u>	UN	2.000	35,00
32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codexalimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nansoy, aptamil soja 2, similacsensitive, aptamil pro expert sl, milnutripronutra soja) lata de 800g.	UN	1.000	N/C
32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente ate o 6º mes, de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padroes do codexalimentariusfao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, similac 1, enfamil 1) lata de 800g.	UN	1.600	N/C



32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteina extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, gluten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfaré ou pregomim). Lata de 400g.	UN	1.200	N/C
32692	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral, suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. Sabor: isento ou natural, em pó (tipo: resourceprotein, caseical, proteintp). Lata de 400g.	UN	100	N/C
32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO formula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrinkmax, ensure, nutren 1,0 ou similar). Lata de 400g. Ensure pó	UN	1.600	36,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

Londrina, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

Empresa -Responsável

Brunna Tavares

00.339.246/0001-92

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER

CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

CADASTRO - ICMS
60128757-95

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER

CEP 86072-000 - LONDRINA - PR



Dois Vizinhos, 31 de Julho de 2019.

A empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, com sede **AV. ANITA GARIBALDI, Nº 2480, L9, BAIRRO BOA VISTA, CURITIBA – PR, CEP 82200-550**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.640.161/0001-33, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos/serviços abaixo.

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO
32690	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. (tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.	UN	2.000	R\$ 43,29 - Isosource 1.5 1 litro
32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria /ml. (tipo Isosource, Nutriental, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.	UN	2.000	R\$ 31,95 - Isosource Soya 1 litro
32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codexalimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nansoy, aptamil soja 2, similacsensitive, aptamil pro expert sl, milnutripronutra soja) lata de 800g.	UN	1.000	R\$ 74,90 - Nan Soy 800g
32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente ate o 6º mes, de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padroes do codexalimentariusfao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, similac 1, enfamil 1) lata de 800g.	UN	1.600	R\$ 52,84 - Nestogeno 1 800g
32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, gluten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfare ou pregomim). Lata de 400g.	UN	1.200	R\$ 146,20 - Alfare 400g



32692	MODULO DE PROTEINA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral, suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. Sabor: isento ou natural, em pó. (tipo: resourceprotein, caseical, proteiapt). Lata de 400g.	UN	100	NÃO COTAMOS
32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e gluten, com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrinkmax, ensure, nutren 1,0 ou similar). Lata de 400g.	UN	1.600	R\$ 60,50 - NUTKEN 1,0 400G (isento de fibras)

Atenciosamente,

SAVIMED PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO
Curitiba, 31 de Julho de 2019
Thaysa Smalci

26.640.161/0001-33

**SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME**

AV ANITA GARIBALDI, 2430 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-970 - C.P. 12504
CURITIBA - PR

Cascavel - PR, 31 de Julho de 2019.

À
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

ESTIMATIVA DE PREÇOS



Vaccarin & Aiff Ltda - ME, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 - Ciro Nardi, Cascavel - Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32690	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5 kcal/ml. (tipo: Trophic 1.5, Isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.	UN	2.000	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED	29,96
32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria l/ml. (tipo Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.	UN	2.000	NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED	21,15
32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codexalimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: Nan Soy, Aptamil Soja 2, Similacsensitive, Aptamil Proexpert SL, Milnutri Pronutra Soja) lata de 800g.	UN	1.000	APTAMIL SOJA 2 DANONE	52,80
32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente ate o 6º meses, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padroes do codexalimentariusfao/oms (tipo: Nan 1, Nestogeno 1, Aptamil 1, Milupa 1, Similac 1, Enfamil 1) lata de 800g.	UN	1.600	MILUPA 1 DANONE	38,21

32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, glúten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo Alfaré ou Pregomim Pepti). Lata de 400g.	UN	1.200	PREGOMIN PEPTI DANONE	154,08
32692	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. Sabor: isento ou natural, em pó. (tipo: Resource Protein, caseical, Proteínt). Lata de 400g.	UN	100	NUTRI CASEIN NUTRIMED	96,62
32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO formula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: Nutridrink Max, Ensure, Nutren 1.0 ou similar). Lata de 400g.	UN	1.600	ENSURE ABBOTT	47,36



Dayana Vaccarin
 Vaccarin & Aff Ltda - ME
 CNPJ: 18.574.431/0001-27

MÉDIA R\$ 83,30 MEDIANA R\$ 83,30 MENOR R\$ 83,30

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar

MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 250G DE PÓ, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES., MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. LATA DE ATÉ 300G

Ano da Compra

2019

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2018	00022	Pregão	111333	MISTURA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. SOLÚVEL EM ÁGUA, 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 250G DE PÓ. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES.	UN	400	R\$83,30	RIO CIR COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985833 - PREF.MUN.DE DUQUE DE CAXIAS	07/05/2019



CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	SAVIMED			NUTRIKCAL		LONDRICIR	MUNICIPI O DE RIO NEGRO	MUNICI PIO DE PINHAIS	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA
				orçamento0 1	orçamento 02	orçamento 03	orçamento 02	orçamento 03					
32690	DIETA ENTERAL NUTRACIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. (tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.	UN	2.000	43,29	29,96	37			20		32,5625		
32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRACIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolaridade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria l/ml. (tipo isosource, Nutritional, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.	UN	2.000	31,95	21,15	35					29,36667		
32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codexalimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nansoy, aptamil soja 2, similacsensitive, aptamil pro expert sl, milnutripronutra soja) lata de 800g.	UN	1.000	74,9	52,8				38,4		55,36667		
32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente ate o 6º mes, de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padroes do codexalimentariusfao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, similac 1, enfamil 1) lata de 800g.	UN	1.600	52,84	38,21				22,4		37,81667		

32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteina extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, gluten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfaré ou pregomim). Lata de 400g.	UN	1.200	146,2	154,08		84,5			128,26
32692	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteina de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. Sabor: isento ou natural, em pó. (tipo: resourceprotein, caseical, proteintpt). Lata de 400g.	UN	100	**	96,62		80		83,3	86,64
32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO formula polimerica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrinkmax, ensure, nutren 1,0 ou similar). Lata de 400g.	UN	1.600	60,3	47,36	36				47,88667





Município de Dois Vizinhos



D 335/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

DO VALOR: R\$ 478.850,00

Solicitante: Edson Spiassi
Conforme CI 196/2019 Secretaria de Saúde
Fonte: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/09/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	550.000,00	520.000,00	75.395,53	444.604,47
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	550.000,00	520.000,00	75.395,53	444.604,47
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	520.000,00	75.395,53	444.604,47
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00303 000301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00	520.000,00	75.395,53	444.604,47
Total Geral	550.000,00	520.000,00	75.395,53	444.604,47

DS, 19/09/19

Luiza

Ademir L. Batistella
Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2019.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para **Objeto: DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:


(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. Considerando ainda pela contratação se dar fora da região onde está localizado o município de Dois Vizinhos.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESTO FIDENCIO
Depto. Compras e Licitações



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 276/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de
276	Aquisição de Material	30/08/2019	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	520/2019	
Local			
Código	Nome		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local		Prazo	Dias

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número ATA de Registro de Preços
3. Número aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

Da quantidade: A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo dos últimos 24 meses.

Do preço: O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade, Ata de registro de preços de outros entes e painel de preços do Compras governamentais.

Do critério: O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E NOS LOCAIS INFORMADOS PELO DEPTO DE COMPRAS. (sem ônus de entrega/transporte). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, que fará o pedido com no mínimo de 15 dias de antecedência.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 276/2019

Termo de Referência



FONTE RECURSO: Livre.

GESTOR: Edson Spiassi

FISCAL: Jackson Marcel Oliveira

SUPLENTE DE FISCAL: Nelciane Moretto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 196/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 276/2019

Termo de Referência



08 SECRETARIA DE SAÚDE
 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
032680 FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	UN	1.600,00	37,81	60.496,00
Elaborada para atender as necessidades do lactente até o 6º mes. de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, simlac 1, enfamil 1) lata de 800g				
032682 FORMULA INFANTIL	UN	1.000,00	55,36	55.360,00
em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao codex alimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nan soy, aptamil soja 2, simlac sensitive, aptamil pro expert sl, milnutri pronutra soja) lata de 800g				
032683 FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA	UN	1.200,00	128,26	153.912,00
a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, contém tcm e ac. graxos essenciais oleos vegetais e/ou gordura lactea, isento: lactose, soja, gluten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfaré ou pregomim). lata de 400g				
032689 SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO	UN	1.600,00	47,88	76.608,00
formula polimenca em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis isento de lactose e glúten, com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrink max, ensure, nutren 1,0 ou similar). lata de 400g				
032690 DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	UN	2.000,00	32,56	65.120,00
hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten densidade calórica 1,5 kcal/ml.(tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.				
032692 MÓDULO DE PROTEÍNA	UN	100,00	86,54	8.654,00
(indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio, sabor isento ou natural, em pó (tipo: resource protein, caseical, protein pl). lata de 400g				
032934 DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	UN	2.000,00	29,36	58.720,00
Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolaridade indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glutem. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 calorias/ml. (tipo Isosource, Nutnental, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.				
Total da dotação				478.880,00
TOTAL				478.880,00
TOTAL GERAL				478.880,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065 478.880,00
 Cod 03360 Fonte 00303 G.Fonte E 478.880,00

 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 110/2019		Data de Abertura: 11/10/2019 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Prazo para envio da proposta e documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Justificativa do processo			
A aquisição se deve em virtude dos produtos serem essenciais para o cumprimento da Lei Municipal nº 2029/2015, que instituiu o Programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas, leite e dietas alimentares especiais, leite pasteurizado e óculos.			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 110/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

Protocolo nº 263/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de outubro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Saúde, por meio do servidor Jackson Marcel Oliveira, telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar **previamente** credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia supracitado, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o(s) preço(s) unitário(s), adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitário(s) e total(is), em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6 da Lei 10.520/2002;

11.2.5 indicação de produto, marca ou procedência;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s) será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.1.2 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

13.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das licitantes e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
 (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Licitantes Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Se representante legal, deverá apresentar: o Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos conforme descrito no item a.1) deste edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos conforme descrito no item a.1) deste edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da licitante, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as licitantes que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo VI), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) *Atestado* que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo V);

13.5.6. **As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

13.5.11. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.5.12. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ccis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

18.2 Deverá constar na Nota Fiscal:

*Número da Licitação;

*Número da Ata de Registro de Preços;

18.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

18.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Não haverá reajuste de preço.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03360, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00303.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
 ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
 ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
 ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
 ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes:

- 1 - Tratar as questões inerentes a entrega ou serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - c) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - d) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.


 Raul Camilo Isotton

Prefeito



Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar, cabendo ao Secretaria de Saúde, por meio do servidor Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32934	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA Para a alimentação enteral ou oral, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Podendo conter fibras. Valor calórico 1.2 caloria/ml. (tipo Isosource, Nutrienteral, Nutrison, Thophic Basic). Embalagem Tetrapark de 1 Litro.	2.000,00	UN	29,36	58.720,00
2	32690	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras e baixa osmolaridade, isenta de sacarose, lactose e glúten. densidade calórica 1,5 kcal/ml.(tipo: trophic 1.5, isosorce 1.5, ou similar) embalagem tetrapark de 1 litro.	2.000,00	UN	32,56	65.120,00
3	32682	FORMULA INFANTIL em pó, isenta de lactose e sacarose, a base de proteína isolada de soja, malto dextrina e gordura vegetal, vitaminas e minerais atendendo ao códex alimentarius, para lactentes de 0 a 1 ano. (tipo: nan soy, aptamil soja 2, similac sensitive, aptamil pro expert sl, milnutri pronutra soja) lata de 800g.	1.000,00	UN	55,36	55.360,00
4	32680	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Elaborada para atender as necessidades do lactente até o 6º mês, de alta digestibilidade e enriquecido com ferro, que atenda aos padrões do codex	1.600,00	UN	37,81	60.496,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



		alimentarius fao/oms (tipo: nan 1, nestogeno 1, aptamil 1, milupa 1, similac 1, enfamil 1) lata de 800g.				
5	32683	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, contem tcm e ac. graxos essenciais óleos vegetais e/ou gordura láctea, isento: lactose, soja, glúten e sacarose, vitaminas e sais minerais (tipo alfaré ou pregomim). lata de 400g	1.200,00	UN	128,26	153.912,00
6	32692	MÓDULO DE PROTEÍNA (indicado para necessidades elevadas de proteínas) para nutrição oral ou enteral. suplemento de proteína de alto valor biológico, contendo 100 caseinato de cálcio. sabor: isento ou natural. em pó. (tipo: resource protein, caseical, protein pt). lata de 400g.	100,00	UN	86,64	8.664,00
7	32689	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO formula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. isento de lactose e glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade (tipo: nutridrink max, ensure, nutren 1,0 ou similar). lata de 400g.	1.600,00	UN	47,88	76.608,00
TOTAL						478.880,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, R\$ 0,00 expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. A quantidade foi estimada pela Secretaria solicitante conforme CI 1962019 e com base no histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. O preço unitário teve como base orçamentos de empresas do ramo de atividade, Ata de Registro de Preços de outros entes municipais e do painel de preços do Compras Governamentais.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



1.10. O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentro os orçamentos que fazem parte deste processo licitatório.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. A entrega deverá ser feita sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras (sem ônus de entrega/transporte).

2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

2.3. Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.5. Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Todos os produtos/materiais/equipamentos/serviços deverão ser de primeira qualidade.

3.2. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestor do contrato o Sr. Edson Spiassi;

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Jackson Marcel Oliveira, na impossibilidade do fiscal fica nomeado a Sra. Nelciane Moretto como seu suplente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



V – JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição se deve em virtude dos produtos serem essenciais para o cumprimento da Lei Municipal n° 2029/2015, que instituiu o Programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas, leite e dietas alimentares especiais, leite pasteurizado e óculos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO - III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., e-mail..... e telefone (...)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita sem ônus para o município e nos locais informados pelo Departamento de Compras (sem ônus de entrega/transporte).

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Da **garantia**: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais mais a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número da Licitação;

Número da Ata de Registro de Preços;

Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte
2019	03360	08.001.10.301.0007.2065	00303

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Jackson Marcel Oliveira, Fone (46) 3581 5700, na impossibilidade do fiscal fica nomeada a Sra. Nelciane Moretto como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes:

- 1 - Tratar as questões inerentes a entrega ou serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- c) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- d) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 110/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 110/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na **Ata de Registro de Preços (Contrato)**.

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

.....,, de 2019.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO 110.2019

I - Dos fatos

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para registro de preços o registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar. Tem-se como critério o menor preço por item.

O valor total estimado para a licitação é de R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), composto por um lote de 07 itens.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2019, Conta da Despesa - 03360, Funcional Programática - 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso - 00303.

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 o Departamento de Compras e licitação apresentou justificativa afirmando que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto em âmbito regional para o ramo pertinente e por tal razão a presente licitação não está sendo destinada exclusivamente para ME e EPP.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.



Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade



da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e



XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto a empresas privadas, painel de preços bem como editais dos municípios de Pinhais/PR e Rio Negro/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo "MENOR PREÇO", do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à administração (Menor Preço por item).

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório. Frise-se, por fim, que



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 110.2019 Processo 263.2019

qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos recursais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações aqui formuladas.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 26 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 110/2019

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
788743019

Documento emitido em 27/09/2019 08:54:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10531 | 27/09/2019 | PAG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIO:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-
DOMESTICO E RECUPERAÇÃO E PROTET-
CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO
SID 14.858.061-8 PROGRAMA DE GEST-
MICROBACIAS.LOCAL: Edifício da Prefeitura
Canadá, 320, Centro, Cambira-Pr.-DATA DA
2019.-HORARIO: 08:30 horas, VALOR DA LIC-
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de
Federal nº 11.783/2008 de 25/09/2008, Lei Org-
Edital de Tomada de Preços nº 006/2019. INFORMACOES: Poderão ser obtidas
junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Canadá, 220,
centro ou através do telefone (43) 3436-8000, ou ainda através do e-mail
licitacoes@cambira.pr.gov.br, ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br.
Cambira, 26 de setembro de 2019. EMERSON TOLEDO PIRES-PREFEITO
MUNICIPAL-ANTONIO MARCELINO GARCIA-PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

94428/2019

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
PROCESSO Nº 227/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
COM RESERVA DE 25%

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por
Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de
medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde,
conforme especificações e condições constantes do Edital e seus
Anexos

Disponibilidade do edital: 27/09/2019 a 14/10/2019

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 27/09/2019
às 08h:00m do dia 14/10/2019. Início da sessão de disputa de preços:
às 09:00min do dia 14/10/2019. Local: www.bll.org.br. Acesso
Identificado – telefone licitações públicas. Para todas as referências
de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital. Os interessados em participar do certame,
poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município
no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua
Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e
13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e
207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá
ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos
telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da
Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
Carlópolis, 26 de setembro de 2019.

Publique-se
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

94384/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
PROCESSO Nº 216/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por
Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de
eletrodomesticos e eletroeletrônicos para atender demanda de toda
Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e
condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 30/09/2019 a 15/10/2019

Recebimento das propostas a partir das 08h:00m do dia 30/09/2019
às 08h:00m do dia 15/10/2019. Início da sessão de disputa de preços:
às 09:00min do dia 15/10/2019. Local: www.bll.org.br. Acesso
Identificado – telefone licitações públicas. Para todas as referências
de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital. Os interessados em participar do certame,
poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município
no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua
Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e
13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e
207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá
ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos
telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da
Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
Carlópolis, 26 de setembro de 2019.

Publique-se
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

94401/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL E
VIGILASUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30
de setembro de 2019 até às 08h00min do dia 10 de outubro de 2019. Abertura
das propostas após as 08h00min do dia 10 de outubro de 2019. Início da disputa
de preços às 10h00min do dia 10 de outubro de 2019. VALOR TOTAL
MÁXIMO ESTIMADO R\$ 125.460,47. Prazo de entrega: 60 dias. Os
procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site
www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites
www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46)
3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2019. Ademir Antonio Azilero -
Presidente da CPL.

94441/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de
nutrição enteral e suplementação alimentar.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00
minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações,
no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone:
(46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

94385/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de concurso
público objetivando o preenchimento de 19 vagas e cadastro de reserva em 06
cargos públicos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e
00 minutos.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,
na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares
através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

94309/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15770/2019

Revoga o Decreto nº 12826/2016 que concedeu Auxílio Moradia a servidora Thiana Daniela Diesel.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 12826/2016 que concedeu Auxílio Moradia à servidora THIANA DANIELA DIESEL, matrícula funcional 18307-1, portadora de cédula de identidade nº 7.088.572-7/PR e do CPF/MF nº 036.466.439-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812591

PORTARIA N.º 057/2019

Designa Gestor e equipe responsável pela fiscalização, monitoramento e avaliação do Termo de Parceria n.º 001/2019.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR Gestor e equipe responsável pela fiscalização, monitoramento e avaliação do Termo de Parceria n.º 001/2019, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e de Turismo	
Cosor	Itair João Nasello
Equipe de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação	Belson Rigo Cristó Lucas Grassi Andréphacto

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812523

AMISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de concurso público objetivando o preenchimento de 19 vagas e cadastro de reserva em 06 cargos públicos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812517

AMISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812518

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 044/2019;

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da revisão preventiva relativa aos 10.000 KM do Veículo Virtus placa BDB-8F12, FROTA 338; EMPRESA CONTRATADA: Dível Distribuidora de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 463 e 501, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Joseli Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.369-00 e do RG sob o nº 654.228-0 que por meio de procuração nomeia o Sr. Gerson Rigo, portador do CPF nº 813.908.079-91 e do RG sob o nº 4.973.794-7 como representante da empresa junto a este órgão; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos—Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 430,64 (quatrocentos e trinta reais, sessenta e quatro centavos); RECONHECIMENTO: 25 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de setembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos—Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812521

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2019-PROCESSO: n.º 050/2019;

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas, impressos de caráter informativo e educacional, com distribuição em Dois Vizinhos, para a veiculação de publicidade institucional da Prefeitura de Dois Vizinhos; CONTRATADA: Silvana Taitto 02321787988, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.976/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 219, Centro, na cidade de Dois Vizinhos—PR. CEP 85.660-000, representada por seu responsável legal o Sra. Silvana Taitto, portador do CPF nº 023.217.879-88 e do RG nº 6.904.608-8; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 13 de março de 2020; VALOR: R\$ 13.194,08 (treze mil cento e noventa e quatro reais e oito centavos); RECONHECIMENTO: 25 de setembro de 2019, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos—Paraná.

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2019

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem nº 007/2019	
Concedente	Município de Dois Vizinhos
Concessionária	Cooperativa Agropecuária Familiar Ruraf—COAFAR, CNPJ nº 09.204.072/0001-53.
Objeto	I—um imóvel com área de 1.932,50m² (um mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de uma edificação em alvenaria com 81,2m² (oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e uma edificação em alvenaria de 642,23m² (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), encravado no Lote Rural nº 57-F (cinquenta e sete-F) e 57-F (cinquenta e sete-F), de Gleba nº 14-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, sob o nº 19.045, Livro 2, Ficha 1; II—um imóvel com área de 2.437,33m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) e de uma edificação em alvenaria (SECADOR) de 148,23m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), encravado no Lote de terras rural nº 57-A-1 (cinquenta e sete-A-um), da Gleba nº 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos—PR sob o número 28.258, Livro 2, Ficha 1; e III—um imóvel com área de 622,92m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), Lote de terras rural nº 57-A-2 (cinquenta e sete-A-dois), da Gleba nº 14-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos—PR sob o número 46.562, Livro 2, Ficha 1.
Prazo	10 (dez) anos.
Data de Assinatura	18 de setembro de 2019.

Contato	1512019, licitação nº 048/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Elizângela Inês de Freitas, CPF nº 026.123.062-41.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o Município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar.
Valor	R\$ 10.330,58 (dez mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo	Até 17 de março de 2020.
Data de Assinatura	25 de setembro de 2019.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cid812522

DELIBERAÇÃO 19/2019

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FIA-PR Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 25 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:—DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do FIA-PR Programa Liberdade Cidadã, do primeiro semestre de 2019;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gilberto da Silva
Presidente do CMDCA

Dois Vizinhos PR, 25 de setembro de 2019.

Cid812523

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/2010) Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019 OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de concurso público...

AVISO DE LICITAÇÃO FREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 Objeto: Registro de preços para aquisição e eventual aquisição de dietas de nutricionista...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 044/2019; OBJETO: Contratação de empresa para a realização de revisão preventiva...

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2019 PROCESSO: nº 050/2019; OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na publicação e veiculação de jornais e revistas...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas do Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos...

Prefeitura Municipal de Verê

D. Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALME BERNIS...

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ESPECIE: Contrato nº 132/2019 - Pregão Presencial nº 38/2019...

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RDSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. ESPECIE: Contrato nº 139/2019 - Pregão Presencial nº 38/2019...

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.054,00 (Oito Mil e Cinquenta e Quatro Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - CPF nº 009.827.579-08 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - CPF nº 009.827.579-08...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO 7ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO 7ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUM. Autor: ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÍTO DO LONTRA PORTARIA Nº 624/2019. SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias aos servidores municipais...

Table with columns: Nome do Servidor, Função, Valor Diária, Dias, Total. Lists municipal employees and their travel allowances.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Shows bid items for medical services.

Flanco adjudicatário a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 16 de setembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 05/2019 - MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Shows bid items for medical services.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 19/09/2019. GILMAR PAIXÃO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4294/2019 Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal...

DECRETA Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Adrieli de Lima Amaro, portadora do RG nº 5.036.849-SESP/SC e do CPF nº 093.334.693-42, para o cargo de Atendente da Educação Infantil - AE I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR...

PORTARIA Nº 219/2019 Juarez Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: 1 - Autorizar o pagamento de massagem para o servidor Lindoneis Miranda Machado...

PORTARIA Nº 220/2019 SÚMULA: Designa em Regime Supletório conforme Lei Municipal 939/2007. Juarez Voti, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná...

RESOLVE: Art. 1º - Fica designada a servidora abaixo em função de Regime Supletório conforme art. 3º Inciso 2 Parágrafo 1º...

PORTARIA Nº 221/2019 Juarez Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE: 1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos...

PORTARIA Nº 145/2019 SÚMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo em Provedor Temporário. NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná...

CONSIDERANDO: a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público para Contratação de Servidores Temporários, realizado em 2019.

DECRETA Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data a Senhora LUANA MENDES ENGETER, para ocupar o Cargo de Provedor Temporário de Agente de Serviços Gerais e Atendimento, do Grupo Ocupacional 06 - Saúde...

PREÇO MÍNIMO PARA PROSPERIDADE O chanceler do empenho T. que do despesa, pelo que recebidos, embora esteja em atraso em relação à conta, embora os seus créditos e o saldo em caixa para saná-los não esteja. Deve então, pagar, em favor do empenho, o valor em caixa em aberto...

PREÇO MÍNIMO PARA PROSPERIDADE O chanceler do empenho T. que do despesa, pelo que recebidos, embora esteja em atraso em relação à conta, embora os seus créditos e o saldo em caixa para saná-los não esteja. Deve então, pagar, em favor do empenho, o valor em caixa em aberto...

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	110
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	110
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de dietas de nutrição enteral e suplementação alimentar.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0336008001103010007206500303
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	478.880,00
Data de Lançamento do Edital	26/09/2019
Data da Abertura das Propostas	11/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de outubro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 478.880,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 26 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no

período de 27/9/19 a

____/____/____.